



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

Casa José Francisco de Oliveira

C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



## PROJETO DE LEI /2025

Institui o “Dia do Papangu” em valorização do calendário do carnaval bezerrense e homenagem e valorização cultural aos “fazedores de cultura” de Bezerros/PE e da outras providências.

### Capítulo I

#### Das disposições gerais

Art.1º Esta Lei dispõe sobre a criação do dia institucional do “Papangu” no Município de Bezerros/PE oficializando a organização e preparação do início do circuito de carnaval de Bezerros, como também em homenagem e valorização aos mestres, artesãos, artistas, músicos e demais “fazedores de cultura”, em destaque aos artistas e artesões que atuam no âmbito carnavalesco e cultural de forma geral.

Art. 2º Fica instituída uma data comemorativa institucional referendada em **20 de outubro** a fim de oficializar a abertura do calendário carnavalesco da cidade, fomentando a cultura, fortalecendo a festividade e impulsionando a economia local. A data busca também homenagear, valorizar, celebrar e difundir a importância de todos os “fazedores de cultura” no âmbito do município de Bezerros.

Art. 3º O poder executivo, juntamente com o poder legislativo, mediante convite institucional a toda classe cultural, poderá viabilizar uma cerimônia solene na Câmara Municipal dos Bezerros na data anual mencionada no Art. 2º com intuito de recepcionar todos os “fazedores de cultura”, prestar homenagem a suas obras, trabalhos artísticos, trajetória cultural e apresentação do circuito e calendário carnavalesco do ano subsequente.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS**

Casa José Francisco de Oliveira  
C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bezerros - PE, 17 de março de 2025.

**Natan Weslly da Silva**  
Vereador



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS**

Casa José Francisco de Oliveira  
C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



## **JUSTIFICATIVA**

Esta Lei busca homenagear e valorizar cada um dos nossos fazedores de cultura que difundem e atuam com nossa história e fazem de toda trajetória de Bezerros uma verdadeira Arte com suas obras e trabalhos culturais em todos os âmbitos de atuação que englobam Arte e Cultura. Com a instituição deste dia, buscamos valorizar a cada produtor cultural, bem como a história da nossa cidade no âmbito carnavalesco e cultural de forma integral, em destaque aos nossos mais antigos e respeitados artistas e “fazedores de cultura” que são inspiração a todos com a forma que resgatam e cuidam da nossa memória e história.

A data escolhida tem objetivo também de contribuir com o aproveitamento do calendário do carnaval da cidade movimentado com antecedência as prévias e organizações da maior festividade do interior de Pernambuco, que movimenta de forma significativa a economia local com valorização da cultura e arte com maior tradição e que deu origem ao ciclo carnavalesco de Bezerros.

**Natan Weslly da Silva**  
**Vereador**